

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 601/2025
TERMO DE ADESÃO N° 003/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIRG
E A NITROXI COMÉRCIO DE GASES
INDUSTRIAIS LTDA.**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob n° 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, n° 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, conforme Decreto de nomeação n° 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob n° 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, n° 144, Qd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, Gurupi - TO.

CONTRATADA: NITROXI COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA, Pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.654.168/0001-60, com endereço na Alameda Ceará, Quadra 23, Lote 09, 11 e 13, Distrito Industrial de Taquaralto - Palmas/TO – CEP: 77.270-000, Endereço eletrônico: <https://www.nitroxi.com.br>/E-mail: nitroxioxigenio@yahoo.com.br, neste ato representado pelo Sócio Administrador Sr. **JOELSON BARBOSA PEREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 13/02/1974, portador do RG n° 3.297.505, 2ª via SSP/GO e CPF n° 597.377.511-91, endereço residencial Alameda Ceará, Quadra 23, Lote 11, Distrito Industrial de Taquaralto, Palmas/TO – CEP: 77.060-840, os quais resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente contratação decorre de **Adesão à Ata de Registro de Preços - ARP n° 050/2024**, relativa ao Pregão Eletrônico - SRP n° 2024.042 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024011921, MUNICÍPIO DE GURUPI por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com fulcro na **Lei Federal n° 14.133/2021**, observadas as alterações que forem posteriores, Parecer Jurídico n° 176/2025 (ID. 146363), Despacho do Controle Interno n° 1080/2025 (ID. 150960) e Despacho da Presidência da Fundação UNIRG n° 1119/2025 (ID. 151431), dos autos, tudo constante no **Processo Administrativo Eletrônico - PAE sob o n° 601/2025**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL, a fim de atender as demandas do Convênio n° 01/2025, celebrado entre a Fundação UNIRG e o município de Gurupi – TO, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

2.2. Das Especificações do Objeto

2.2.1. As especificações técnicas mínimas do objeto e seus respectivos quantitativos estimados estão elencados na tabela seguinte:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	6087	CARGA DE OXIGENIO MEDICINAL P/ CILINDRO C/ CAPACIDADE DE 1,0M3	3000	M³	R\$ 49,00	R\$ 147.000,00
02	6090	CARGA DE OXIGENIO MEDICINAL P/ CILINDRO C/ CAPACIDADE DE 10M3	1200	M³	R\$ 9,00	R\$ 10.800,00
03	6091	CARGA DE OXIGENIO MEDICINAL P/ CILINDRO C/ CAPACIDADE DE 2,0M3	432	M³	R\$ 29,00	R\$ 12.528,00
04	6092	CARGA DE OXIGENIO MEDICINAL P/ CILINDRO C/ CAPACIDADE DE 3,5 M3	240	M³	R\$ 72,00	R\$ 17.280,00
05	6086	CARGA DE AR SINTETICO (AR MEDICINAL) P/ CILINDRO COM CAPACIDADE 2,0 M3	60	M³	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 191.808,00 (Cento e noventa e um mil e oitocentos e oito reais).						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DO FORNECIMENTO

3.1. Do prazo fornecimento

3.1.1. O Contratado compromete-se a entregar o objeto deste contrato em até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, que será formalizada pelo órgão Contratante.

3.1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade e conveniência do Contratante, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho.

3.1.3. A entrega deverá ser realizada na íntegra e conforme especificações constantes no Termo de Referência e nas condições acordadas entre as partes.

3.1.4. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido, o fornecedor estará sujeito às penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

3.1.5. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. Fica expressamente estabelecido que os preços registrados incluam os custos diretos e indiretos (tais como: tributos e encargos) para a completa entrega dos itens a serem adquiridos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações.

4.3. O objeto será recebido pelo Contratante, mediante Termo de Recebimento, através de servidor designado, que deverá atestar o recebimento.

4.4. O recebimento e a aceitação do objeto estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e obedecerão ao disposto no art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n° 14.133/2021, no que lhes for aplicável.

4.5. O Órgão Contratante reserva para si o direito de recusar o serviço em desacordo com o edital e proposta de preços, devendo estes, serem substituídos às expensas da detentora da ata, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.6. Ocorrendo a rejeição do serviço, a Contratada será notificada pelo Órgão para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será fixado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS FUNCIONÁRIOS/PRESTADORES DE SERVIÇOS DA CONTRATADA

5.1. Os serviços técnicos prestados pela CONTRATADA deverão ser realizados exclusivamente por profissionais devidamente qualificados, com alto nível de eficiência e responsabilidade. Toda e qualquer falha ou não conformidade será de responsabilidade da CONTRATADA, que ficará sujeita às penalidades e sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente CONTRATO, correrão por conta do Orçamento da Fundação UNIRG - Dotação Orçamentária n° **04.0401.12.122.0019.4.070 (Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos de Unidades de Saúde Pública)** e 3.3.90.30-1.702.0000.000.000 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

6.2. Os empenhos ocorrerão proporcionais a cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total para o presente Contrato é de **R\$ 191.808,00 (Cento e noventa e um mil e oitocentos e oito reais)**.

7.2. No preço estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à **CONTRATADA**, após o Atesto de Recebimento do mesmo.

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

8.3. A **CONTRATADA** deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.3.1. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da Requisição/solicitação de compras emitida pelo

respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **1 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogado** por iguais e sucessivos períodos, **a critério da Administração**, desde que atendidas as condições estabelecidas na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente o **art. 105 c/c 107**, e de acordo com as necessidades da Fundação UNIRG. A prorrogação ocorrerá **mediante justificativa prévia** e formalizada por escrito, sendo limitada ao prazo máximo previsto na referida legislação.

9.2. A Fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela **CONTRATADA** sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações da CONTRATADA:

- a)** Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, especificações, local, prazo, exigências e condições estipulados neste Termo, em perfeitas condições de utilização/consumo, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;
- b)** Fornecer o objeto com indicação de data de fabricação e validade;
- c)** O objeto a ser fornecido deverá ser 100% novo, sendo que não será aceito objeto danificado ou com grau de impureza em desconformidade aos parâmetros normativos técnicos estabelecidos;
- d)** O objeto deverá obedecer às normas técnicas do Ministério da Saúde, ABNT, ANVISA, INMETRO;
- e)** Trocar/substituir, reparar/corrigir, às suas expensas, o objeto fornecido caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação, origem ou fornecimento, data de validade próxima do vencimento, que não esteja dentro do padrão de qualidade exigido, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou nota de empenho, mediante solicitação justificada do servidor responsável ou o objeto caso venha a ser o objeto recusado, e em caso de diferença de quantidade ou de partes, realizar sua complementação, em todos os casos, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- f)** Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte, fretes, entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- g)** Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;

- h)** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- i)** Comunicar imediatamente e por escrito ao Contratante, através do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contrato, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- j)** Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a adequação do objeto da entrega com as exigências do edital e com a descrição da proposta de preço;
- k)** Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- l)** Fornecer ao Contratante, meios de comunicação para fins de atendimento, via web ou telefônico;
- m)** Comunicar sobre a modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada sobre eventuais notificações realizadas no endereço constante no contrato;
- n)** Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas ou quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ou na execução do contrato;
- o)** Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- p)** Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame.

10.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Gerenciar todos os atos de controle, fiscalização, administração e execução do Contrato;
- b)** Solicitar a troca de eventuais materiais que não estejam de acordo com a solicitação de compra;
- c)** Sustar o recebimento do material se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados;
- d)** Providenciar a assinatura e a publicação do contrato;
- e)** Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato;
- f)** Emitir pedido de compra do objeto conforme necessidade de aquisição;
- g)** Notificar a CONTRATADA da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- h)** Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- i)** Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- j)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- k)** Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA;
- l)** Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da contrato;
- m)** Emitir requisição/solicitação do material solicitado para entrega;
- n)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com o valor contratado, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do contrato;
- o)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- p)** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas;
- q)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, descumprimento do pactuado no contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

- r) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o ato;

10.3. Da manutenção das condições de habilitação da contratada.

10.3.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da Fornecedora, Prova de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, se estiverem com os prazos de validade vencidos, a CONTRATANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a **CONTRATANTE** será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de, a contratação não se realizar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS

11.1. É da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

11.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente por acordo entre as partes, mas sempre atendida a Conveniência Administrativa.

12.2. Caberá à Administração a **rescisão unilateral** do contrato, independentemente de interpelação judicial, por meio de **Processo Administrativo** com ampla defesa, nos casos de **inexecução total ou parcial do contrato**, ou ainda, se a CONTRATADA deixar de observar as responsabilidades previstas na **Cláusula Décima Primeira** deste contrato. A rescisão será acompanhada das **consequências contratuais** e das penalidades, **observados os art. 137 e 138 da Lei 14.133/2022**, sem prejuízo das disposições contidas em outros regulamentos e na **Lei Federal nº 12.846/2013**.

12.3. À empresa CONTRATADA que descumprir cláusulas contratuais deverão ser aplicadas as penalidades previstas em contrato e na legislação vigente, sendo indispensável que seja apurada a falta, em processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa.

12.4. Cumpre ao Fiscal do Contrato, inicialmente, o encargo de solicitar formalmente a regularização do ato de descumprimento. Se a irregularidade não for saneada, comunicar o fato incontinenti ao superior hierárquico, a fim de que esta possa tomar as providências quanto ao assunto.

12.5. A competência de punição da CONTRATADA não cabe à fiscalização, que deve apenas relatar os fatos sugerindo as penas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

13.1. As mesmas sanções administrativas e penalidades especificadas na **ARP nº 050/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos dispostos na Legislação com o intuito de proteger os dados repassados pela CONTRATANTE.

14.2. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes e/ou procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônicos e residencial, telefone pessoal ou profissional, e cópia do documento de identificação, sendo que informações referentes ao nome completo, RG, CPF serão inseridas e publicadas nos instrumentos contratuais e outros documentos referentes a contratação, cuja publicidade é obrigatória de acordo com o art. 13 da Lei 14.133/2021 e o art. 7º, VI da Lei de Acesso a Informação.

14.3. É vedado as partes à utilização de todo e qualquer dado pessoal ao qual tiver acesso na execução do contrato para finalidade distinta do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.4. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como, adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

15.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.

15.2. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

15.3. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na **Lei nº 14.133/2021**, e demais disposições posteriores e que se fizerem necessárias, no **Pregão Eletrônico - SRP nº 2024.042 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024011921**.

16.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela **CONTRATADA** quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

16.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total da execução do objeto deste Termo, sem anuência expressa e justificada da CONTRATANTE, sob pena de rescisão e aplicação de sanções pertinente.

16.5. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gurupi - TO, aos 23 dias do mês de maio de 2025.

Assinado de forma digital por THIAGO PINEIRO
MIRANDA:96424 PINEIRO
702172 MIRANDA:96424702172
Dados: 2025.05.23 17:05:00 -03'00'

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por NITROXI
COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS
LTDA:07654168000160
ND, C=BR, O=ICP-Brasil, S=DF, L=Brasília,
OU=AC SOLUTTI Multipla vs. OU=
3803806000120, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PJ A1, CN=NITROXI
COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS
LTDA:07654168000160
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2025.05.23 17:27:47 -03'00'
Formato PDF: Reader Versão: 2023.3.0

NITROXI
COMERCIO DE
GASES
INDUSTRIAIS
LTDA:07654168000
160
NITROXI COMÉRCIO DE GASES
INDUSTRIAIS LTDA
Joelson Barbosa Pereira
CONTRATADA